

LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2015

“ESTABELECE O NOVO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o piso nacional para os profissionais do magistério da educação básica do Município de Divisa Nova, custeados com recursos do Fundeb - num percentual de 13,01% (treze vírgula zero um por cento).

Parágrafo Único - Para aplicação do percentual de reajuste, são considerados os profissionais custeados com recursos do Fundeb - Professor, Monitor, Diretor, Inspetor e Supervisor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, obedecendo o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 28 de janeiro de 2015

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal